



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

=LEI COMPLEMENTAR N.º 133 DE 23 DE JUNHO DE 2006=

Do Vereador Homero Marques Filho

**INCLUI NO CALENDÁRIO
FOLCLÓRICO TURÍSTICO,
FESTA JULINA DA APAE**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 1.º da Lei n.º
2.128 de 13 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a criação do Calendário
Folclórico e Turístico do Município de Palmital, a Festa Julina da APAE, que
ser realiza, anualmente, no mês de julho, em nossa cidade.

“Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de
junho de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 23 de junho de 2006.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-